



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2.022

"Dispõe Sobre Autorização e Vedação para Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino no Âmbito do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a independência para a organização do Calendário Escolar de que trata o § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/2006 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

CONSIDERANDO que o aparente ainda não controle da Pandemia de Cov-Sars-2 (Coronavírus), ainda não impõe o retorno 100% (cem por cento) da volta às aulas da Rede Municipal de Ensino, ante às incertezas do contágio e a não disponibilização de vacinas à maioria dos alunos cadastrados.

CONSIDERANDO que, as obras de adequação das Escolas, para retorno das aulas presenciais, devido a Pandemia de Cov-Sars-2 (Coronavírus); só foram concluídas no Prédio da Escola Municipal Professora Laura Martins, e que ainda não foram finalizadas no prédio da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, onde funciona o Ensino Infantil Municipal, prejudicando assim o retorno e inviabilizando a volta às aulas no tocante ao referido Ensino.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a volta às aulas dos alunos da rede pública do Sistema Municipal do Ensino Fundamental da Educação Básica, no âmbito do Município de Augusto de Lima/MG, a partir de 07 de Fevereiro de 2.022.

Art. 2.º A volta às aulas autorizada no Art. 1º, não está incluso os alunos da rede pública do Ensino Infantil do Município de Augusto de Lima/MG, mantida a prorrogação prevista no Art. 1º do Decreto Municipal nº 046/2.021 até dia 31 de Março de 2.022.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 04 de Fevereiro de 2.022.


Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

